



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 79, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

**"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.015/2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**MARTIN CESAR KALKMANN**, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

Art. 1º O § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.015/2015, que dispõe sobre a criação de cargos e salários de provimento efetivo da Autarquia Água de Ivoti e dá outras providências, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

§ 1º Além das vantagens referidas no caput deste artigo, os ocupantes dos cargos referidos no § 4º do artigo 2º, farão jus à gratificação mensal equivalente a 30% do salário base do cargo de Agente Operacional no mês em que participaram de atendimento de plantão telefônico fora do seu horário de expediente, sendo que tal gratificação está limitada a 4 (quatro) servidores por mês e poderá ser paga a servidores contratados por tempo determinado para as funções elencadas no § 4º, do Artigo 2º e aos servidores do Município cedidos à Autarquia, desde que exerçam atribuições similares às dispostas para os cargos elencados no citado dispositivo. (...) (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

**MARTIN CESAR KALKMANN**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 79/2023, que **"altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.015/2015, que dispõe sobre a criação de cargos e salários de provimento efetivo da Autarquia Água de Ivoti e dá outras providências"**, diante do que segue:

Inicialmente, cumpre destacar que a presente proposição tem como objetivo incluir a previsão legal que permita que todos os servidores da Autarquia Água de Ivoti, excetos os ocupantes de cargos em Comissão, que sejam designados para atuarem em regime de plantão, tenham as mesmas condições e tratamento no que tange à remuneração e escala desse importante serviço para a comunidade.

Nesse sentido, é importante destacar que o regime de plantão é o elo principal de comunicação entre a Autarquia Água de Ivoti e os munícipes, em horários não comerciais, fornecendo suporte direto ao usuário do abastecimento em demandas pontuais e monitorando o sistema remotamente e, assim, antecipando manobras e ações que possam evitar ou minimizar desabastecimento.

Assim, para trazer maior equidade e segurança para todas as partes, reiteramos a importância da aprovação da alteração proposta neste Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann  
Prefeito Municipal